

CERTIDÃO

Certifico que PROCEDI A PENHORA em desfavor de LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA representado por MICHELLINE PAULINO, do lote 818, objeto desta demanda, que segundo a promovida estaria livre e desonerado, conforme auto de penhora anexo, dando-lhe conhecimento do inteiro teor e conteúdo deste mandado, ofereci-lhe contrafé, que aceitou, tendo exarado a sua nota de ciência. O referido é verdade. Dou fé.

Guarabira-PB, 29 de abril de 2024.

Vera Giovanna Nobre Oliveira

Oficiala de Justiça

MAT. 473.740-7





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA
Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Guarabira
Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000
E-mail: gua-jems@tjpb.jus.br
Celular/whatsapp: (83) 9 9144-7652

PJe

v.1.00

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800965-63.2018.8.15.0181
CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

Justiça gratuita

EXEQUENTE: SAYURE PATRINI CAMARA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Nome: LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Endereço: ROD 057, S/N, ZONA URBANA, GUARABIRA/PB, 58.200-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). SILSE MARIA DA NOBREGA TORRES, MM Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial Misto de Guarabira, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO** tão somente de 01(um) lote, desde que este não tenha sido alienado para terceiros, devendo o Oficial de Justiça diligenciar para obedecer tal requisito.

Em sendo realizada a penhora, que o meirinho proceda a imediata intimação do executado para tomar ciência, conforme determina o art. 841, para fins do art. 847 do CPC (prazo de 10 dias).

Valor da dívida: R\$ 7.024,01 (sete mil e vinte e quatro reais e um centavo)

Segue anexo: Decisão(Id 82150228).

GUARABIRA-PB, em 19 de fevereiro de 2024

De ordem, ANAMERCIA VIEIRA DE ARAUJO
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ANAMERCIA VIEIRA DE ARAUJO

19/02/2024 15:15:21

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 85792147



Recebido em:
39/04/2024
Michelle Paulino

2402191515211790000080680483



Assinado eletronicamente por: VERA GIOVANNA NOBRE OLIVEIRA - 29/04/2024 09:08:35

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Número do documento: null

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro), nesta comarca de Guarabira estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado **DE PENHORA**, expedido pelo(a) Juiz do JUIZADO ESPECIAL CIVEL desta Comarca, extraído dos autos do processo Nº 0800965-63.2018.8.15.0181, em que é promovente o(a) Sr(a). SAYURE PATRINI CAMARA DE OLIVEIRA e promovido(a) LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA representada por MICHELINE PAULINO PEREIRA, dirigi-me, eu Oficiala de Justiça Avaliadora abaixo assinado, em diligências ao endereço indicado, e ali sendo, **PROCEDI A PENHORA** do bem a seguir descrito:

01 TERRENO no Loteamento Altiplano Bella Vista, área privativa 160 m², Lote 818, quadra U, rua projetada 23, medindo 8m de frente- LD lote 817 (20m); LE lote 819 (20m) E FUNDOS COM lote 798 (8m); Que avalio no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Em seguida, **DEPOSITEI** o(s) bem(s) acima descrito em mãos e poder do(a) Sr^a). **MICHELINE PAULINO PEREIRA CPF:027.695.864-08, TEL.(83)98736-7696** que nomeei depositário(a) fiel, tendo o(a) mesmo(a) aceito o encargo, prometendo não abrir mãos do(s) bem(ns) ora penhorado(s), sem ordens expressas do(a) **MM Juiz(a)** do feito, sob as penalidades da lei. E para ficar constando, eu, VERA GIOVANNA NOBRE OLIVEIRA, Oficiala de Justiça Avaliadora, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, pelo(a) depositário(a) e pelas testemunhas que estiveram presentes a todo ato.

CERTIDÃO

Certifico, que logo após a leitura do presente ato, **INTIMEI** o(a) Sr.(a). MICHELINE PAULINO PEREIRA, para, querendo, apresentar embargos no prazo da lei. Dou fé. Local e data supra.

OFICIALA DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO: _____

TESTEMUNHAS: _____





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA

Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Guarabira

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

E-mail: gua-jems@tjpb.jus.br

Celular/whatsapp: (83) 9 9144-7652



v.1.00

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800965-63.2018.8.15.0181
CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

Justiça gratuita

EXEQUENTE: SAYURE PATRINI CAMARA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Nome: LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Endereço: ROD 057, S/N, ZONA URBANA, GUARABIRA/PB, 58.200-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). SILSE MARIA DA NOBREGA TORRES, MM Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial Misto de Guarabira, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO** tão somente de 01(um) lote, desde que este não tenha sido alienado para terceiros, devendo o Oficial de Justiça diligenciar para obedecer tal requisito.

Em sendo realizada a penhora, que o meirinho proceda a imediata intimação do executado para tomar ciência, conforme determina o art. 841, para fins do art. 847 do CPC (prazo de 10 dias).

Valor da dívida: R\$ 7.024,01 (sete mil e vinte e quatro reais e um centavo)

Segue anexo: Decisão(Id 82150228).

GUARABIRA-PB, em 19 de fevereiro de 2024

